



PROCESSO Nº 50500.294840/2023-65  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023, DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E EMPRESAS ACTIS TECNOLOGIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **CTIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, sediada no SCS Quadra 8, Bloco B-50, Loja 14, 2º Subsolo, Parte A, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, em Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.294840/2023-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 25%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 023/2023, referente à **supressão de 7 unidades do "item 9 - Scanner de Produção A4/A3", a partir de 21 de agosto de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 940.611,84 (novecentos e quarenta mil seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 705.458,88 (setecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, a partir de 21 de agosto de 2024, conforme tabela abaixo:

**A partir de 21 de agosto de 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL 48 MESES (R\$)
9	Scanner de Produção A4/A3	Equipamento/Mês	<b>21</b>	699,86	14.697,06	176.364,72	705.458,88

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>14.697,06</b>	<b>176.364,72</b>	<b>705.458,88</b>
--------------------	------------------	-------------------	-------------------

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 179.957,33 (cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, considerando o período de 21 de agosto de 2024 a 12 de setembro de 2027.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 10/09/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25457023** e o código CRC **6E0B6C03**.